



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Edição n.º: 595

Data: 01/08/2014

Boletim Oficial do Município
do Telêmaco Borba

LEI N.º 2052

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 349.971,64".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 349.971,64 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para Conclusão da Construção da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE			
 DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.106 9	Conclusão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
4490.51.00	Obras e Instalações	303	349.971,64
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			349.971,64

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso nº 303 no valor de R\$ 349.971,64 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica anulado o valor de R\$ 349.971,64 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), da Fonte de Recurso nº 500 do Projeto atividade 12.001.10.301.1001.1069.4490.51, constante da lei municipal nº 2043 de 16 de junho de 2014.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 4º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº 2024/2014 - PPA 2014/2017 e Art. 45. Da Lei Municipal 2013/2013 - LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas Leis.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de julho de 2014.


André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município


Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças


Luiz Carlos Gibson
Prefeito